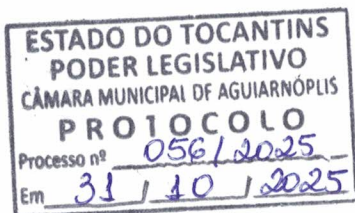




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42
Adm. 2025-2028 *Nada vence o Trabalho!*

PROJETO DE LEI Nº 342, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.



“Altera o art. 2º, inciso I, alínea “d”, o art. 4º, inciso IV, e o art. 8 da Lei Municipal nº 0330/2025, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Aguiarnópolis, alterando a nomenclatura e as atribuições do cargo de Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, que passa a vigorar como Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo com comissão de **Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito**, constante da **Lei Municipal nº 0330/2025**, para **Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito**, mantendo-se o mesmo quantitativo de vagas e o mesmo vencimento fixado na referida lei.

Art. 2º. O inciso I, alínea “d”, do art. 2º da Lei Municipal nº 0330/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

d) Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. O inciso IV do art. 4º da Lei Municipal nº 0330/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. O art. 8º da Lei Municipal nº 0330/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. Compete à **Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito**:

- I – assessorar o Prefeito na coordenação das atividades administrativas e institucionais do Gabinete;**
- II – coordenar, em articulação com o Chefe de Gabinete, as atividades de apoio administrativo ao Prefeito;**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ 01.634.074/0001-42

Adm. 2025-2028 *Nada vence o Trabalho!*

III – propor medidas de aperfeiçoamento dos fluxos internos do gabinete e das ações de governo;

IV – representar o Prefeito em reuniões, eventos e atos oficiais, quando expressamente designado;

V – assessorar o Prefeito em assuntos estratégicos e institucionais;

VI – acompanhar a execução de programas e projetos prioritários ao Governo Municipal;

VII – elaborar pareceres técnicos e notas informativas de caráter administrativo ou institucional;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O cargo de Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito responde diretamente ao Prefeito.

§ 2º. O cargo de Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito é de provimento em comissão, exigindo-se do ocupante graduação em nível superior em área compatível com as atribuições do cargo.

§ 3º. O provimento do cargo requer, ainda, experiência mínima comprovada de 05 (cinco) anos de atuação profissional na área de graduação e idade mínima de 30 (trinta) anos.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 0330/2025 passa a vigorar com a alteração da nomenclatura de Assessoria Jurídica para Assessoria Executiva do Gabinete do Prefeito, mantendo-se o quantitativo de vagas e vencimentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

WANDERLY DOS
SANTOS
LEITE:41434412172

Assinado de forma digital
por WANDERLY DOS
SANTOS LEITE:41434412172

WANDERLY DOS SANTOS LEITE
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, s/n, Centro – CEP: 77.908-000 – Aguiarnópolis
Telefone: (63) 3454-1120

CÂMARA MUN. AGUIARNÓPOLIS	
APROVADO	
Por: <u>Unanimidade</u>	Votação
Em: <u>10 / 11 / 2025</u>	
Presidente: <u>[Assinatura]</u>	
Secretaria: <u>[Assinatura]</u>	